



Comitê de Representantes

ALADI/CR/di 5714
Secretaria do MERCOSUL
22 de janeiro de 2025

**INCORPORAÇÃO AO ORDENAMENTO JURÍDICO DOS ESTADOS-PARTE DO
MERCOSUL DO SEGUNDO PROTOCOLO ADICIONAL AO ACORDO DE ALCANCE
PARCIAL PARA A FACILITAÇÃO DO TRANSPORTE DE MERCADORIAS
PERIGOSAS N°7 (AAP/PC/N°7).**

SM/052/25

Ref: Comunicação de Incorporação

Montevidéu, 22 de janeiro de 2025

Em cumprimento ao artigo 5 da Resolução GMC N° 43/03 “Protocolização no âmbito da ALADI das Normas Emanadas dos Órgãos do MERCOSUL”, informamos que a Secretaria do MERCOSUL recebeu, da República do Paraguai, a Nota DIE N° 002/2025, comunicando a incorporação à sua legislação nacional da Decisão CMC N° 15/19, “Acordo para a Facilitação do Transporte de Mercadorias Perigosas no MERCOSUL”, e do Segundo Protocolo Adicional ao AAP.PC/7, mediante Decreto da Presidência da República N° 2709.

Senhor Secretário-Geral
da Associação Latino-Americana de Integração (ALADI)
Dr. Sergio Abreu Bonilla

Nesta

c.c.: Representações junto à ALADI e MERCOSUL de Argentina, Brasil, Paraguai, Uruguai e Bolívia.

SND-Nor/BG

Nota da Secretaria:

O Segundo Protocolo Adicional ao Acordo de Alcance Parcial para a Facilitação do Transporte de Mercadorias Perigosas N° 7 (AAP/PC/N°7) foi publicado como documento ALADI/AAP.PC/7.2.

Nº Dec	ASSUNTO						Vigência
15/19 SGT Nº 5	Acordo para a Facilitação do Transporte de Mercadorias Perigosas no MERCOSUL AAP.PC Nº 07 - PA Nº 2	Resolução do MT Nº 64/2022, publicada no BO em 25/08/22	Decreto Nº 11.990, de 10/04/2024, publicado no DOU em 11/04/2024	Decreto da Presidência da República Nº 2709/2024, de 16/10/2024	Decreto do PE Nº 82/022, de 09/03/22, publicado no DO em 15/03/22	-	Entrada em vigor em 12/02/2025*

(Ado.:) Jimmy Voss Donamari, Diretor

Nota da Secretaria:

*Conforme estabelecido no Artigo 3º do referido Protocolo, e considerando que a presente Nota do MERCOSUL foi recebida em 22 de janeiro, o Segundo Protocolo Adicional ao Acordo de Alcance Parcial para a Facilitação do Transporte de Mercadorias Perigosas Nº 7 (AAP/PC/Nº7) entrará em vigor em 21 de fevereiro de 2025.